



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ata da Décima Quinta Sessão Extraordinária, do segundo ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Jaguariúna, realizada aos treze de setembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Romilson Nascimento Silva. Vice-Presidente Sr. Afonso Lopes da Silva. Secretárias Sras. Cássia Murer Montagner e Inalda Lúcio de Barros Santana. Primeiramente, foi feita a Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997, sendo que o Sr. Presidente convidou o Vereador José Muniz para proferir o seguinte texto: Livro dos Provérbios – Capítulo 14, versículos 1-3: “Um coração tranquilo é vida para todo o corpo, mas a inveja é a cárie dos ossos. Quem oprime o pobre ofende seu Criador, mas quem tem piedade do indigente o honra. Por sua maldade é arruinado o ímpio, mas o justo encontra refúgio em sua integridade. Num coração sensato habita a sabedoria, mas entre os insensatos será reconhecida? A justiça engrandece uma nação, mas o pecado é a vergonha dos povos.” A seguir, o Sr. Presidente determinou a feitura da chamada, onde foi anotada a presença dos seguintes Srs. Vereadores: Afonso Lopes da Silva, Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Cássia Murer Montagner, Cristiano José Cecon, Inalda Lúcio de Barros Santana, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Romilson Nascimento Silva, Taís Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo. Deixaram de comparecer os senhores: David Hilário Neto e Rodrigo da Silva Blanco. Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos", declarou aberta a Sessão, comunicando que aquela sessão fora previamente convocada para que a Casa deliberasse a respeito da matéria abaixo relacionada, motivo pelo qual, deu início à Ordem do Dia: Em Única Discussão foi apreciado o Projeto de Lei n.º 069/2018 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Programa de Hortas Urbanas no Município de Jaguariúna. A seguir, o senhor Presidente suspendeu a sessão para formulação do Parecer pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. Terminado o prazo concedido, o senhor Presidente reabriu a sessão solicitando a leitura da seguinte emenda modificativa e aditiva ao mencionado projeto, apresentada pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: “Art. 1º. Renomeia o Parágrafo único do



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

artigo 11 como Parágrafo Primeiro e cria o Parágrafo segundo ao artigo 11: ‘Art. 11, §2º. O prazo para enquadrar-se nos requisitos dispostos no §1º deste artigo é de 02 (dois) anos para os imóveis já cadastrados na Prefeitura como Hortas Urbanas e de 06 (seis) meses para os imóveis que irão se cadastrar após esta lei entrar em vigor. § 3º A Prefeitura irá realizar suporte técnico necessário para auxílio dos beneficiários para enquadramento nos requisitos e desenvolvimento deste Programa. §4º As exigências elencadas no §1º deste artigo ficarão dispensadas para as Hortas Urbanas de até 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados).’ ‘Art. 2º Modifica o inciso III do artigo 12: III- sejam cultivadas, anualmente, de forma ininterrupta, no mínimo de 03 (três) espécies distintas de hortaliças (legumes e vegetais).’ ‘Art. 3º. Modifica o Parágrafo único do artigo 14, altera o artigo 16 e acresce o artigo 17: ‘Art. 14 Parágrafo único. Fica expressamente proibida a construção de fossas sépticas nos imóveis de que trata esta lei, desde que não seja atendida pela rede coletora de esgoto.’ ‘Art. 16. Esta lei será regulamentada no que couber para facilitar o escoamento da produção dos produtores de Horta Urbana para fornecimento de itens ao Poder Público, atendidas as exigências legais.’ ‘Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.’” A seguir, o senhor Presidente colocou em votação a referida emenda que foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, foi feita a leitura do Parecer em Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, de Orçamentos, Finanças e Contabilidade e de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo. A seguir, em única discussão foi apreciado o Projeto de Lei nº 069/2018 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Programa de Hortas Urbanas no Município de Jaguariúna (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, “a” § 1º, do R.I.). Em discussão, pediu a palavra ao senhor Walter Luís Tozzi de Camargo, que depois de cumprimentar a todos disse que ele queria registrar aquela questão daquele projeto, que tinha sido uma discussão saudável da forma como ele veio para a Casa, de uma forma muito rápida, abrupta e ele queria fazer publicamente, como Presidente da Comissão, aos funcionários da Casa, por todo o desgaste que foi causado em torno daquilo, toda vez que um projeto chegava de última hora e tinha de ser submetido ao crivo da relatoria especial, era um desgaste para todos eles, desgaste para o Vereador, desgaste para os funcionários e ele já vinha falando aquilo em outras oportunidades, e queria registrar mais uma vez aquilo e fazer um apelo ao senhor Prefeito, à equipe do Governo, para que evitassem aquele tipo de situações, era lógico que as imprevistas tinham de ser usado pelo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Regimento, mas todo imprevisto não era possível, então que tomassem muita cautela; propôs para os Vereadores que situações que chegassem daquela maneira, para eles rejeitarem também e que créditos especiais eles tratavam com muito carinho, muito respeito por causa das entidades, enfim, mas tinham situações que poderiam aguardar, então, ele iria pedir de novo o apoio do Executivo para que tomasse aquele cuidado, aquela cautela e não deixasse aquilo se tornar uma prática usual, e mais uma vez registrou publicamente o pedido de desculpas aos funcionários da Casa pelo transtorno que foi causado por aquele projeto. Em seguida, em votação, foi o Projeto Lei nº 069/2018 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Programa de Hortas Urbanas no Município de Jaguariúna aprovado por unanimidade. 2. Projeto de Lei nº 070/2018 do Executivo Municipal, que Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA no Município de Jaguariúna, e dá outras providências. Primeiramente, foi feita a leitura do Parecer em Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e a seguir, estas mesmas Comissões apresentaram a seguinte Emenda Modificativa ao § 1º do artigo 5º: “§ 1º A Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA será nomeada através de portaria do Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros, com a participação dos representantes e seus devidos suplentes, abaixo descrito”. A seguir, em discussão e votação foi aprovada a referida emenda. A seguir, em única discussão foi apreciado o Projeto de Lei nº 070/2018, do Executivo Municipal que Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental - ProMEA no Município de Jaguariúna, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, “a” § 1º, do R.I.). Em discussão e votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerrou a Sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Vereador Romilson Nascimento Silva
Presidente

Vereador Afonso Lopes da Silva
Vice Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Referente à Ata da 15ª Sessão Extraordinária, realizada aos 13 de setembro de 2018.

**Vereadora Cássia Murer Montagner
Primeira Secretária**

**Vereadora Inalda Lúcio de Barros Santana
Segunda Secretária**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a Ata da Sessão acima encontra-se devidamente assinada pela Mesa Diretora do biênio a que se refere, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria Legislativa desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de agosto de 2019


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente da Câmara

